



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Regulamenta critérios objetivos e fluxo de seleção para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipes de Apoio, Gestores e Fiscais de Contratos.

REFERÊNCIA: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a moralidade nas contratações públicas, promovendo a gestão por competências;

II - CONSIDERANDO o disposto no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece requisitos específicos para a designação dos agentes públicos que atuam no processo licitatório;

III - CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observar o princípio da segregação de funções, vedando a acumulação de atribuições incompatíveis e mitigando riscos de conflitos de interesse;

DETERMINO:

1. Fica instituído que a seleção e designação de servidores para as funções essenciais de contratação (Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais) deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes **CRITÉRIOS OBJETIVOS DE QUALIFICAÇÃO:**

I - Vínculo: Ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração (preferencialmente);

II - Capacitação: Possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos em seu cargo de origem ou possuir formação/capacitação específica atestada por certificado de escola de governo ou entidade privada idônea;

III - Idoneidade: Não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de licitantes habituais ou contratados.

2. Fica estabelecido o seguinte **PROCESSO FORMAL DE ESCOLHA** prévio à emissão da Portaria de designação:

a) Indicação: O Secretário da pasta ou autoridade competente indicará o servidor;

b) Checagem de Requisitos: O Departamento de Recursos Humanos (RH) ou a Unidade de Controle Interno deverá validar se o servidor indicado cumpre os requisitos do item 1 (vínculo e ausência de impedimentos) e se possui a qualificação necessária;

c) Designação: Somente após essa validação, o Prefeito Municipal expedirá o ato de designação.

3. Para o cumprimento do critério de qualificação, o Município priorizará a inscrição dos servidores indicados em cursos de capacitação continuada sobre a Nova Lei de Licitações.

4. Fica vedada a designação do mesmo agente para atuar simultaneamente em funções incompatíveis (ex: quem licita não deve fiscalizar o mesmo objeto, e quem controla não deve executar), salvo nas exceções devidamente justificadas pela exiguidade de pessoal, mediante despacho fundamentado.

5. As designações atuais deverão ser revistas à luz destes critérios no prazo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso/PR, em 20 de janeiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal